BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
ASSUNÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA
Administração: **WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR** – Gestão: 2025/2028
"Criado pela Lei Municipal nº 06/97, de 24 de fevereiro de 1997."

JUNHO - 2026 **TIRAGEM: 10 CÓPIAS** **EDIÇÃO: 108**

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AÇÕES DA DIGNIDADE MENSTRUAL E O FORNECIMENTO GRATUITO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, Estado da Paraíba, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 51, Inc. V da Lei Orgânica do Município de Assunção – PB, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 11.432/2023, que institui mecanismos para assegurar o acesso à higiene menstrual, combater a pobreza menstrual e promover a saúde, a inclusão social e a dignidade das pessoas que menstruam;

CONSIDERANDO a garantia da oferta gratuita de absorventes higiênicos e cuidados básicos relacionados à saúde menstrual, promovendo a dignidade menstrual.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Assunção/PB, as ações de Promoção da Dignidade Menstrual, que serão regidas nos termos desse Decreto.

Artigo 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a fornecer ou distribuir gratuitamente absorventes higiênicos às mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como as estudantes de baixa renda matriculadas nas escolas públicas municipais.

§ 1º A distribuição dos absorventes higiênicos nas escolas se dará através da mediação da coordenação da gestão escolar de cada escola municipal, para verificação de sua situação socioeconômica.
§ 2º As assistentes sociais das UBSs e do CRAS farão a avaliação socioeconômica das mulheres em situação de vulnerabilidade, garantindo a distribuição dos absorventes para as mesmas, em quantidade adequada, preferencialmente dentro do programa de Saúde da Família.

Artigo 3º. As ações instituídas por este Decreto têm como objetivos a conscientização acerca da menstruação, e visam em especial:
I - Combater a precariedade menstrual;
II - Promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação, bem como evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta desse item;
III - Garantir a universalização do acesso as mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e social aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual, tanto nas Unidades Básicas de Saúde, quanto nas escolas públicas;
IV - Inclusão de absorventes higiênicos nas cestas básicas municipais.

Artigo 4º. As ações de Promoção da Dignidade Menstrual de que se trata o Decreto consiste nas seguintes diretrizes básicas:
I - Desenvolvimento de ações e articulações entre os órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito em torno da menstruação.
II - Incentivo a palestras, cursos e/ou oficinas nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saúde da mulher;
III - Elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema da menstruação, objetivando ampliar o conhecimento e desmistificar a questão;
IV - Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes pelo Poder Público Municipal conforme artigo 2°.

Artigo 5º. O presente Decreto poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Artigo 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assunção/PB, em 18 de junho de 2026.

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 23 (TERÇA-FEIRA) E 24 (QUARTA-FEIRA) DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, Estado da Paraíba, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 51, Inc. V da Lei Orgânica do Município de Assunção – PB, e

CONSIDERANDO os festejos do dia de São João, comemorado no dia 24 de junho (quarta-feira);

DECRETA:

Art. 1º – PONTO FACULTATIVO nos dias **23 (terça-feira) e 24 (quarta-feira) de junho de 2026,** em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo para os órgãos citados no artigo 2°.

Art. 2° - Este decreto não se aplica aos serviços da Central de Ambulância, Complexo Esportivo, coleta de lixo e abastecimento de água por meio de carro pipa, os quais funcionarão normalmente mediante organização de escalas de trabalho.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Assunção - PB, em 18 de junho de 2026.

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito

PORTARIA GP Nº. 074/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO PCCR DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, assessorar e avaliar a implementação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Município;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática e da construção coletiva das políticas públicas educacionais;

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
ASSUNÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA
Administração: **WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR** – Gestão: 2025/2028
"Criado pela Lei Municipal nº 06/97, de 24 de fevereiro de 1997."

JUNHO - 2026 **TIRAGEM: 10 CÓPIAS** **EDIÇÃO: 108**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 196/2008, que dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do município de Assunção,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério vinculada a Secretaria de Administração, com a finalidade de acompanhar, assessorar e avaliar a implementação do Plano de Carreira, cabendo-lhe em especial:
I – propor normas reguladoras desta Lei relativas às diretrizes gerais, ingresso, progressão capacitação e avaliação de desempenho;
II – acompanhar implementar e propor alterações no Plano de Carreira.
§ 1º. A Comissão Municipal será composta, prioritariamente, por representantes do poder Público Municipal e entidades representativas da categoria.
§ 2º. A forma de designação, a duração do mandato e os critérios e procedimentos de trabalho da Comissão Municipal serão estabelecidos em regulamento.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do município de Assunção:
I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: João Paulo Bernardo da Silva
I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Paulo Roberto da Silva
Suplente: Marizete de Jesus Silva

II - REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA
Titular: José Neto Freire Rangel

II - REPRESENTANTE DO GABINETE
Titular: Lucas Melo de Lima
Suplente: Maria Francinete Balduino Guedes Araújo

Art. 3º. A presidência da Comissão Gestora será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação ou representante designado.

Art. 4º. As atividades exercidas pelos membros da Comissão Gestora serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Assunção, Estado da Paraíba, em 17 de junho de 2026.

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA GP Nº. 069/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 162.835.744-40, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Saúde – CC3, com lotação na Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Assunção, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2026.

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
PREFEITO CONSTITUCIONAL